



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 34, de 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o Revisão Geral Anual (RGA)
de vencimentos aos servidores públicos do
Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º. É concedida a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo; a remuneração dos ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança do Poder Legislativo; e os proventos dos servidores inativos e as pensões com direito à paridade remuneratória (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005).

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 12 de janeiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 03/2026 – Moacir Gonçalves da R. Junior

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500